

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218

7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 002/2020

15 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes, e adota outras providências”.

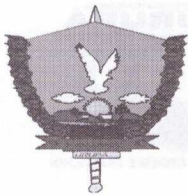
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R\$ 350.721,06** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro proveniente da arrecadação de valores de leilão municipal de bens permanentes.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964, a serem distribuídos da seguinte forma:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, CEP: 76.929-000,
Urupá/RO – CNPJ 63.787.097/0001-44 - Tel: (69) 3413-2218

7º MANDATO – GESTÃO 2017/2020



I. Reforma do prédio do poder executivo; Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

II. Aquisição de um veículo utilitário 05 portas – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor de R\$ R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

III. Reforma do Centro da Pessoa Idosa - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV. Aquisição de camas hospitalares – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V. Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R\$ 42.458,31 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);

VI. Construção de letreiro em concreto na praça municipal – “URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER”, - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R\$ 31.262,75 (trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.